



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS NOVAS AUTOMOTIVAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.**

**PROCESSO Nº 00087.000411/2018-20**

**CONTRATO Nº 14/2019**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato, representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **AMANDA ELER GOUVEA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 016.631.116-26, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 14.974.969/0001-78, com sede na Rua Paranaense, 810 – JD Conceição – Osasco/SP, CEP: 06140-052, telefone nº (11) 4303-3696 neste ato representado pela Senhor **JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, CPF nº 104.219.948-51, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O acréscimo de quantitativo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual de 10% sobre o item 20, perfazendo o valor de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) e ao percentual aproximado de 2,8% do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acréscimo, a tabela constante do item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação:



**BRASÍLIA/DF**

ITEM	APLICAÇÃO DE PEÇAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, BATERIAS E ACESSÓRIOS		QTDE. DE VEÍCULOS BRASÍLIA/DF	QTDE. VEÍCULOS POR MARCA	VALOR ANUAL ESTIMADO (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAL/ GENUÍNA
	MARCA	TIPO/ANO				
12	VW	Kombi - 02 (2009) - 07 (2012)	9	12	60.000,00	60.74%
		Parati - 01 (2007)	1			
		Caminhão Baú - 01 (2007)	1			
		Fox - 01 (2004)	1			

**RIO DE JANEIRO/RJ (GRUPO 2 - Itens 18 a 22)**

ITEM	APLICAÇÃO DE PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE DIVERSOS E ACESSÓRIOS		QTDE DE VEÍCULOS RIO DE JANEIRO/RJ	QTDE VEÍCULOS POR MARCA	VALOR ANUAL ESTIMADO (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAL/ GENUÍNA	
	MARCA	TIPO - ANO					
GRUPO 2	18	GM	Cruze LT - 01 (2015)	1	3	8.000,00	
			Omega - 02 (2008)	2			
	19	FIAT	Dobló - 01 (2012) - 01 (2015)	2	2	4.600,00	8.00%
	20	FORD	Focus - 02 (2012)	2	11	37.950,00	8.00%
			Fusion - 01 (2011) - 04 (2012)	5			
			Edge - 04 (2012)	4			
21	PEUGEOT	Boxer - 01 (2008) - 01 (2010)	2	2	9.000,00	8.00%	
22	VW	Kombi - 02 (2009)	1	1	2.000,00	7.26%	

**PORTO ALEGRE/RS**

ITEM	APLICAÇÃO DE PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE DIVERSOS E ACESSÓRIOS		QTDE. DE VEÍCULOS de Porto Alegre/RS	QTDE. VEÍCULOS POR MARCA	VALOR ANUAL ESTIMADO (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAL/ GENUÍNA
	MARCA	TIPO - ANO				
23	FORD	Focus - 01 (2012)	1	1	5.000,00	13.34%
<b>TOTAL ITEM 23</b>			<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5.000,00</b>	

*(Handwritten signature)*



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 126.550,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE801709, de 26 de julho de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 08 de agosto de 2019.

  
**AMANDA ELER GOUVEA**

Diretora de Recursos Logísticos Substituta  
Presidência da República

  
**JOSÉ GABRIEL DA SILVA**

Rogama Distribuidora e Serviços Eireli

